



Câmara Municipal de Japeri

OK

PROJETO N.º *48/93*

Autor VEREADOR ALBINO DRUMATO NETO

Assunto ESTABELECE EM 03 (três) O NÚMERO DE PERMISSIVIDADE DE SINTIATURA
A SEREM CONCEDIDAS PELOS VEREADORES

Apresentado em	<i>26</i>	de	<i>Abrial</i>	de 19	<i>93</i>
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	<i>03</i>	de	<i>Maio</i>	de 19	<i>93</i>

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----

Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----

Sancionado em ----- de ----- de 19-----

Promulgado em ----- de ----- de 19-----

Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----

" Total em ----- de ----- de 19-----

Arquivado em ----- de ----- de 19-----

Resolução n.º *02193*

Publicado em *15* de *maio* de 19 *93* no -----

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

01

**CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO**
L. 26/04/1993
Nº 42 Lº 01 Fis. 08

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/93

"Estabelece em 3(três) o número de perpetuidade de sepultura a serem concedidas pelos Vereadores".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGISLATIVOS, DECRETA

Art. 1º - Cada vereador poderá conceder, por ano no máximo, perpetuidade a 3 (três) sepulturas nos cemitérios do município.

§ 1º Se existirem em tramitação mais de 3(três) projetos de um mesmo Vereador quando da aprovação da presente Resolução deverão ser retirados os que ultrapassem o limite previsto no "caput" do artigo.

§ 2º - Apresentados mais de 3(três) projetos a Secretaria somente protocolará 3(três) obedecendo a ordem cronológica de apresentação, sendo as demais devolvidos ao autor.

Art. 2º - Apresentado um projeto com várias assinaturas, considerar-se-á como autor o primeiro signatário, que terá o projeto computado para os efeitos do previsto no artigo anterior.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 26 de Abril de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 03/05/93

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 26/04/93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/04/93

Albino Brunato Neto
ALBINO BRUNATO NETO
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLUÇÃO Nº 08

"Estabelece em 3 (três) o número de perpetuidade de sepulturas a serem concedidas pelos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES ,
LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO

Art. 1º - Cada Vereador poderá conceder, por ano, no máximo perpetuidade a 3 (três) sepulturas nos cemitérios do Município.

§ 1º - Se existirem em tramitação mais de 3 (três) projetos de um mesmo Vereador quando da aprovação da presente Resolução deverão ser retirados os que ultrapassem o limite previsto no "caput" do artigo.

§ 2º - Apresentados mais de 3 (três) projetos, a Secretaria somente protocolará 3 (três), obedecendo a ordem cronológica de apresentação, sendo as demais devolvidas ao autor.

Art. 2º - Apresentado um projeto com várias assinaturas considerar-se-á como autor, o primeiro signatário, que terá o p/ projeto computado para os efeitos do previsto no artigo anterior

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 04 de Maio de 1993

Francisco da Costa Filho

FRANCISCO DA COSTA FILHO

PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I
"Estabelece a Cobrança Única do Alvará de Localização e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O Alvará de Localização será cobrado ao comerciante, uma única vez pela Prefeitura Municipal de Japeri, quando da abertura da casa comercial.

Parágrafo Único - É defeso a Prefeitura, sob qualquer pretexto, cobrar do contribuinte para renovação do Alvará de Localização.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos à partir de 1º de Janeiro de 94

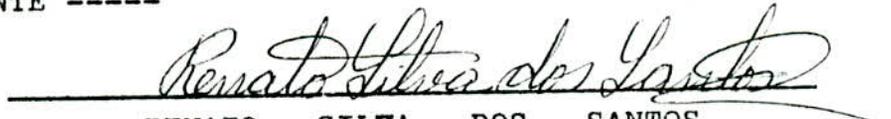
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 19 de Agosto de 1993.



FRANCISCO DA COSTA FILHO

----- PRESIDENTE -----



RENATO SILVA DOS SANTOS

----- VICE PRESIDENTE -----

ALBINO BRUNATO NETO

--- 1º SECRETÁRIO ---



MARINA DE ALMEIDA

--- 2ª SECRETÁRIA ---

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 42/93

Autor ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Em _____/_____/_____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ALBINO BRUNATO NETO

_____, cuja ementa é: ESTABELECE EM
(TRES) O NUMERO DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA A SEREM

CONCEDIDAS PELOS VEREADORES

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Em sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____

Silas Pereira Felix

RELATOR

MEMBRO

Dario Leim

MEMBRO